

"Lei nº 970, de 1984"

"Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita e das Outras Proveniências" /

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada, sessão extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 1984, APROVOU, e eu, Evandro Istorino, Prefeito Municipal de Guariba, SANCIONO e PROMULGO a seguinte ...

Lei

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Estado de São Paulo, S.A. operação de crédito por antecipação de receita até o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), correspondentes, nesta data, a 8.238.603,13 CRTNs, que será liquidada até 30 (trinta) dias depois de encerrado o atual exercício financeiro, acrescidos de juros, taxas e encargos de acordo com as condições operacionais da referida instituição oficial de crédito.

Artigo 2º) Fica, outrossim, permitido ao Executivo vincular ao instrumento contratual respectivo,

para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e/ou de outros que porventura venha a substituí-lo, cabíveis ao Município assim como a totalidade ou parte dos depósitos bancários suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes das operações contratadas, e também autorizar o Banco do Estado de São Paulo, S.A, a reter, receber e/ou compensar diretamente ou nos órgãos e estabelecimentos competentes, aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo para tanto poderes especiais irrevogáveis, inretiráveis no contrato que for assinado ou em instrumento separado.

Parágrafo Único - A execução do disposto no "Caput" deste artigo 88 poderá efetivar-se em quaisquer datas até o montante necessário ao pagamento de prestações e encargos vencidos e não pagos.

Artigo 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, termos, aditivos e outros instrumentos públicos ou particulares destinados à contratação de empréstimo e/ou outorga dos poderes de que trata esta lei.

Artigo 4º) As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

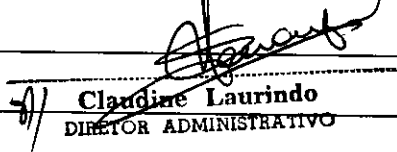
contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 28 de junho de 1984.



EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado e Publicado nesta secretaria na mesma data.



CLAUDINE LAURINDO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Apresentado neste Cartório para Arquivamento nos termos do artigo 55, e 4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31/12/69